

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**
- **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**
- **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação.
- **LOCAL:** Centro Administrativo Municipal.
- **ENDEREÇO:** Rua Walmar Braga, nº 507, Centro. Irauçuba/CE. (Por trás da Igreja Matriz)
- **DATA DE ABERTURA:** 14 de outubro de 2021.
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0604 12 306 0007 2.030 – Manut. do Prog. de Alimentação Escolar – PNAE. **ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSO:** Próprio (Fonte 1111000000) e PNAE (Fonte 1122000000).

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que ocorrerá a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2021, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 11.947/2009 e § 1º do Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e legislação correlata e demais normas que regem a matéria, com fim de Contratação de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até o dia **14 de outubro de 2021**, às **09h00min**, quando dará início à sessão de julgamento na Sala de CERTAME do Centro Administrativo Municipal, com endereço na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro. Irauçuba/CE. (Por trás da Igreja Matriz).

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação**, conforme especificações dos gêneros alimentícios, seguidos de sua estimativa média de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	EST. UNIT.	EST. TOTAL
1.	BATATA DOCE: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICO.	5.000	QUILO	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
2.	CARNE BOVINA: CARNE BOVINA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, COXÃO MOLE, COXÃO DURO, PATINHO, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE, SEM PONTAS E ABAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E	15.000	QUILO	R\$ 30,83	R\$ 462.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 10KG.				
3.	CARNE OVINA (CARNEIRO): IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE, SEM PONTAS E ABAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. DEVERÁ SER MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 10KG.	6.000	QUILO	R\$ 23,83	R\$ 142.980,00
4.	FARINHA DE MILHO TORRADA: FARINHA DE MILHO AMARELA, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. DEVERÁ SER FABRICADO ATRAVÉS DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E ISENTAS DE MATERIAS TERROSOS E PARASITOS. PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	150	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 600,00
5.	FILE DE PEIXE: FILE DE TILÁPIA, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE MANCHAS, COM TEXTURA BNAO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE, FILE COM PESO APROXIMADO DE 100 A 120G. ISENTO DE IMPUREZAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS QUE TORNE IMPRÓPRIO O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM: SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 1KG.	3.000	QUILO	R\$ 37,00	R\$ 111.000,00
6.	GALINHA: IN NATURA, DE ABATE RECENTE, SEM VÍSCERAS, APRESENTANDO COR AMARELO-ROSAO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. DEVERÁ SER MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	3.000	QUILO	R\$ 18,83	R\$ 56.490,00
7.	MUGUNZÁ DOCE: OBTIDO ATRAVÉS DA MISTURA E COZIMENTO DE MILHO PARA MUGUNZÁ, LEITE CONDENSADO, COCO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM 50G A 100G DE PRODUTO.	3.000	QUILO	R\$ 15,66	R\$ 46.980,00
8.	OVOS: OVOS IN NATURA, FRESCOS. ACONDICIONADO EM BANDEJAS CONTENDO 12 UNIDADES.	2.500	DÚZIA	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
9.	QUEIJO COALHO: FRESCO, DE PRIMEIRA.	2.000	QUILO	R\$ 27,60	R\$ 55.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA.				
10.	TAPIOCA PRONTA: OBTIDO DO COZIMENTO DA FÉCULA DE MANDIOCA, HIDRATADA. COM ADIÇÃO DE SAL. DEVERÁ CONTER ASPECTO, COLORAÇÃO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUÇÃO DO DIA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G.	6.000	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
EST. MÉDIA GLOBAL					R\$ 934.350,00

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), E PRÓPRIO.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL DETENTORES DE SAP FÍSICA (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DETENTORES DE DAP FÍSICA (ORGANIZADOS EM GRUPOS)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTORES DE DAP JURÍDICA.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário, previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II** (Modelo da Resolução FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10(dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar poderá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na sede da Secretaria da Educação, com endereço na Praça São Luiz, Nº. 30, Centro, Irauçuba/CE, até 02 (dois) dias após a notificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERÍODICIDADE DE ENTREGA
1.	BATATA DOCE: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICO.	5.000	QUILO	ALMOXARIFADO	QUINZENAL
2.	CARNE BOVINA: CARNE BOVINA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, COXÃO MOLE, COXÃO DURO, PATINHO, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE, SEM PONTAS E ABAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 10KG.	15.000	QUILO	ALMOXARIFADO	MENSAL
3.	CARNE OVINA (CARNEIRO): IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE, SEM PONTAS E ABAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. DEVERÁ SER MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 10KG.	6.000	QUILO	ALMOXARIFADO	MENSAL
4.	FARINHA DE MILHO TORRADA: FARINHA DE MILHO AMARELA, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. DEVERÁ SER FABRICADO ATRAVÉS DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E ISENTAS DE MATERIAS TERROSOS E PARASITOS. PRODUTO 100%	150	QUILO	ALMOXARIFADO	BIMESTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.				
5.	FILÉ DE PEIXE: FILÉ DE TILÁPIA, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE MANCHAS, COM TEXTURA BOM AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE, FILÉ COM PESO APROXIMADO DE 100 A 120G. ISENTO DE IMPUREZAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS QUE TORNE IMPRÓPRIO O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	3.000	QUILO	ALMOXARIFADO	MENSAL
6.	GALINHA: IN NATURA, DE ABATE RECENTE, SEM VÍSCERAS, APRESENTANDO COR AMARELO-ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. DEVERÁ SER MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	3.000	QUILO	ALMOXARIFADO	MENSAL
7.	MUGUNZÁ DOCE: OBTIDO ATRAVÉS DA MISTURA E COZIMENTO DE MILHO PARA MUGUNZÁ, LEITE CONDENSADO, COCO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM 50G A 100G DE PRODUTO.	3.000	QUILO	ALMOXARIFADO	QUINZENAL
8.	OVOS: OVOS IN NATURA, FRESCOS. ACONDICIONADO EM BANDEJAS CONTENDO 12 UNIDADES.	2.500	DÚZIA	ALMOXARIFADO	MENSAL
9.	QUEIJO COALHO: FRESCO, DE PRIMEIRA. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA.	2.000	QUILO	ALMOXARIFADO	MENSAL
10.	TAPIOCA PRONTA: OBTIDO DO COZIMENTO DA FÉCULA DE MANDIOCA, HIDRATADA. COM ADIÇÃO DE SAL. DEVERÁ CONTER ASPECTO, COLORAÇÃO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUÇÃO DO DIA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G.	6.000	UNIDADE	ALMOXARIFADO	SEMANAL

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelo site do TCE (www.tce.ce.gov.br).

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

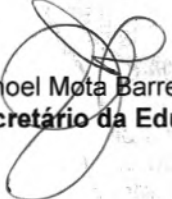
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Irauçuba/CE, 21 de setembro de 2021.


Manoel Mota Barreto Filho
Secretário da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	BATATA DOCE: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICO.	5.000	QUILO
2.	CARNE BOVINA: CARNE BOVINA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, COXÃO MOLE, COXÃO DURO, PATINHO, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE, SEM PONTAS E ABAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 10KG.	15.000	QUILO
3.	CARNE OVINA (CARNEIRO): IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE, SEM PONTAS E ABAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. DEVERÁ SER MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 10KG.	6.000	QUILO
4.	FARINHA DE MILHO TORRADA: FARINHA DE MILHO AMARELA, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. DEVERÁ SER FABRICADO ATRAVÉS DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E ISENTAS DE MATERIAS TERROSOS E PARASITOS. PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	150	QUILO
5.	FILÉ DE PEIXE: FILÉ DE TILÁPIA, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE MANCHAS, COM TEXTURA BNAO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE, FILÉ COM PESO APROXIMADO DE 100 A 120G. ISENTO DE IMPUREZAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS QUE TORNE IMPRÓPRIO O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM: SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 1KG.	3.000	QUILO
6.	GALINHA: IN NATURA, DE ABATE RECENTE, SEM VÍSCERAS, APRESENTANDO COR AMARELO-ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. DEVERÁ SER MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	3.000	QUILO
7.	MUGUNZÁ DOCE: OBTIDO ATRAVÉS DA MISTURA E COZIMENTO DE MILHO PARA MUGUNZÁ, LEITE CONDENSADO, COCO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM 50G A 100G DE PRODUTO.	3.000	QUILO
8.	OVOS: OVOS IN NATURA, FRESCOS. ACONDICIONADO EM BANDEJAS CONTENDO 12 UNIDADES.	2.500	DÚZIA
9.	QUEIJO COALHO: FRESCO, DE PRIMEIRA. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS,	2.000	QUILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA.		
10.	TAPIOCA PRONTA: OBTIDO DO COZIMENTO DA FÉCULA DE MANDIOCA, HIDRATADA. COM ADIÇÃO DE SAL. DEVERÁ CONTER ASPECTO, COLORAÇÃO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUÇÃO DO DIA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G.	6.000	UNIDADE

3. DA JUSTIFICATIVA

No âmbito federal, contamos com a Lei 11.947/09, que determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na compra de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. No entanto, há expectativa por parte da Secretaria da Educação e Governo Municipal de Irauçuba/CE de aumentar o percentual adquirido para além do mínimo exigido. Para isso, futuramente será realizado mapeamento, treinamento e capacitação dos agricultores, por meio da Secretaria da Agricultura, a fim de aumentar o aporte de produção do município, tanto em quantidade quanto em variedade de gêneros. A medida prevista em lei federal, visa, além de fornecer uma alimentação saudável, valorizar a cultura alimentar regional, com respeito às peculiaridades de produção local, alcançar o desenvolvimento sustentável e adquirir gêneros alimentícios diversificados, além de estimular a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, o que irá beneficiar famílias agricultoras e estimular a permanência do agricultor no Campo.

O processo será realizado pela Prefeitura Municipal, através de Chamada Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e § 1º do Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

4. DA ORIGEM DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
---	---	---	---

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA


- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.


Manoel Mota Barreto Filho
Secretário da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município/UF:
5. E-mail:	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica:	10. Agência Corrente:
12. Nº de Associados:	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal:	17. DDD/Fone
18. Endereço:	19. Município/UF:
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
<p>OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).</p> <p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

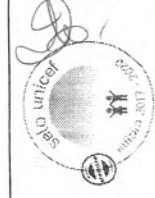
2. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente	2. CPF		4. Município/UF		5. CEP	
3. Endereço	7. Fone		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			
6. E-mail (quando houver)	10. E-mail/Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não						
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	CPF:
		Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

3. MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					



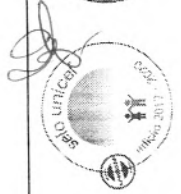


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	Endereço	CNPJ	Município
Nome do Representante Legal			Fone
CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009 e § 1º do Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**MODELO 03 - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021)

Eu, _____, CPF nº _____ e
DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar -PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE**, pessoa Jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da Educação, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, inscrito no CPF de Nº. _____ no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e _____, com Sede em _____, à Rua _____, Nº. _____ inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, representada por (nome e qualificação), inscrita no CPF sob o Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública **002/2021 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, nos moldes da nº Lei Federal nº 11.947/2009 e § 1º do Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, **no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO		
					PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL	
1.	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx			
2.	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	
3.	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	
4.	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	
VALOR TOTAL DO CONTRATO							

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Conforme Edital	Conforme Edital	Conforme Edital	Conforme Edital

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §. 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pelo § 1º do Art. 30 da Resolução CD/FNDE n.º 006, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Iraucuba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Irauçuba/CE, ____ de ____ de 2021.

Secretário da Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

